

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 2.163 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N°. 011/2026 do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 854.141,74 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUN.DE SAÚDE	3.3.90.32	R\$ 100.000,00
494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUN.DE SAÚDE	3.3.90.32	R\$ 2.000,00
494	03.002.10.306.0024.2.136	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.3.90.32	R\$ 20.000,00
964	03.002.10.301.0024.1.008	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO	4.4.90.51	R\$ 23.141,74
990	02.008.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÉNIO ITAIPU	4.4.90.51	R\$ 438.000,00
986	02.007.27.813.0010.1.042	CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER DO JANGADA	4.4.90.51	R\$ 153.000,00
613	02.007.15.606.0010.1.019	PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.93	R\$ 64.000,00
631	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 17.500,00
743	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.14	R\$ 2.000,00
733	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R\$ 34.500,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**1D0452D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2026. Edição 3467  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>